



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Lei
Certifico que a(o) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 12 de 07 de 2000
Retirado em 07 de 08 de 2000
Jair

LEI N.º 406/00, DE 12 DE JULHO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM ESCOLAS AGROTÉCNICAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Escolas Agrotécnicas que possuem Estudantes do Município em seus cursos.

Art. 2º - O Convênio autorizado pelo Artigo 1º desta Lei será celebrado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

Art. 3º - A Escola interessada deverá comunicar ao Município o número de alunos mormaçoenses que mantém em seu educandário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá dar ciência ao Poder Legislativo dos Convênios que vierem a ser celebrados por meio desta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua assinatura.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 – SMAMA
Unidade: 07.01 – Agricultura
Função: 07.00 – Agricultura
Programa: 07 – Administração
Sub-Programa: 021 – Administração Geral
Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento: 3.132.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 12 DE JULHO DE 2000.**

Moacir Antonio Cerini
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 406¹⁰⁰ do lv. 03 fls. 113^v e 114
Mormaço, 12 de julho de 2000

Registre-se e Publique-se

Diretor de Serviço

Secretaria